

"Autoriza a concessão de área de terreno para construção de Unidade Industrial, a Franktel recuperação e manutenção em aparelhos de Comunicação.

O Ato do Município de São Sebastião da Bela Vista MG, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma área de terreno com 1.000m^2 (um mil metros quadrados) para instalação de uma Unidade Industrial, a Franktel - Recuperação e Manutenção em Aparelhos de Comunicação.

Art. 2º - O terreno concedido localiza-se na flameda Augusto Ballino Mendes, confrontando com a própria flameda, em frente e aos lados e fundos com o Terminal Rodoviário, Patrimônio Municipal e sucessores de Antônio Rodrigues dos Reis.

O prazo para a concessão gratuita será de 01 (um) ano e a data de instalação a combinar mediante contrato.

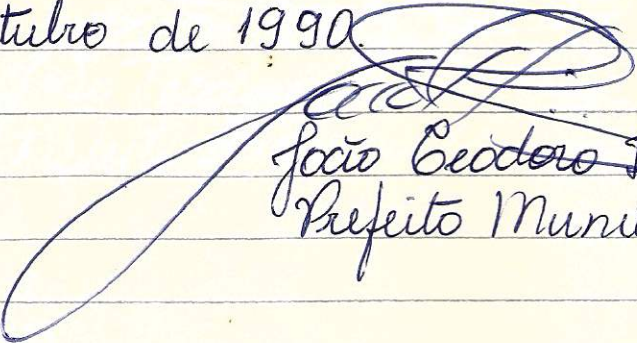
A Empresa responsabilizar-se-á por todos os tributos legais exigidos, durante o período da concessão.

Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Be-

la Vista, em 17 de outubro de 1990.

Secretaria



João Ceodoro Filho
Prefeito Municipal.